

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 4.957, DE 2013

Passa a ser denominado ANEL RODOVIÁRIO JOSÉ ACÁCIO CARNEIRO, na BR 040, altura da cidade de Nova Lima – MG, atualmente chamado ANEL RODOVIÁRIO CELSO MELLO AZEVEDO.

Autor: Deputado DIEGO ANDRADE

Relator: Deputado LAEL VARELLA

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, elaborado pelo nobre Deputado Diego Andrade, tenciona alterar o nome do “Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo”, localizado na BR-040, próximo à cidade de Nova Lima, no Estado de Minas Gerais, para “Anel Rodoviário José Acácio Carneiro”.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “g”, do inciso XXI, do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O ilustre Deputado Diego Andrade pretende denominar “Anel Rodoviário José Acácio Carneiro”, trecho da rodovia BR-040 próximo à cidade de Nova Lima, que correspondente ao anel rodoviário de Belo

Horizonte, no Estado de Minas Gerais, alterando, dessa forma, a atual denominação: “Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo”.

O nome de Celso Mello Azevedo foi atribuído ao anel rodoviário de Belo horizonte a partir do Projeto de Lei nº 1.479, de 2007, originado pelo Projeto de Lei do Senado – PLS nº 40/2007, aprovado e sancionado na forma da Lei nº 11.806, de 13 de novembro de 2008.

O projeto agora em análise apresenta, no entanto, a intenção de retirar o nome atual do anel rodoviário em questão e homenagear o Sr. José Acácio Carneiro, cuja biografia, também digna de respeito, é apresentada na justificação da proposta.

Nesse aspecto, embora não seja competência desta Comissão a análise quanto ao mérito da homenagem cívica que se pretende instituir, consideramos inadequada que se faça tal homenagem por meio da retirada de outra, recentemente aprovada na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, bem como sancionada pelo então Presidente da República em exercício, o saudoso cidadão mineiro José Alencar Gomes da Silva.

Além disso, o nome de Celso Mello Azevedo já consta nas placas de sinalização rodoviária na região de Nova Lima, como também no Código de Endereçamento Postal da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, e cuja mudança vai, com certeza, do ponto de vista orçamentário, exigir mais despesas do Município, do Estado de Minas Gerais e da União.

Outro aspecto inadequado no projeto em análise, é que não ocorre a necessária revogação explícita da Lei nº 11.806, de 2008, para que as duas denominações não permaneçam em vigor para o trecho rodoviário em questão, o que causaria ainda mais confusão para os usuários da via.

Diante do exposto, naquilo que cabe a este órgão técnico, votamos pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei nº 4.957, de 2013.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2013.

Deputado LAEL VARELLA
Relator